LEI Nº 4.216, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Revoga a Lei n. 4.125, de 07 de abril de 2022, que nomeia o novo Hospital Municipal de Pires do Rio, a fim de conferir-lhe outro nome e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Estado de Goiás*, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominado **HOSPITAL MUNICIPAL CÍCERO VELOSO,** o complexo de saúde, em construção, na Rua Santo Antônio, no Bairro Santa Cecília, nesta cidade.

Parágrafo Único: Ficam estabelecidas as denominações das cinco Alas do Hospital Municipal:

I- Recepção Dona Garcita Soyer Balestra;
II- Ala de Emergência Dr. Michel Baramili;
III- Ala de Internação Dr. Sebastião Honorato Mendes;
IV- Ala Administrativa Dra. Neide Vieira Diniz;
V- Centro Cirúrgico Dr. Ronaldo Correia Freire.

Art. 2º – O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 4.125, de 07 de abril de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

Vereador **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

Vereadora **MARINA MATTOS DE AGUIAR**
1ª Secretária

pas